

lei nº 651

Autoriza a celebração de Convênio com o INPS - Instituto Nacional de Previdência Social - Agência de Muriaé - Rua Dr. Alves Pequeno nº 195 - Muriaé - MG. A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar convênio com o INPS - Instituto Nacional de Previdência Social, no sentido de fazer funcionar nesta cidade, um Ambulatório para prestação de Assistência Médica, mediante atendimento a consultas, aos seus beneficiários e aos indigentes e desvalidos. Art. 2º: - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dispendir no corrente exercício, para celebração do Convênio referido no Art. 1º da presente lei, da importância necessária às despesas com a instalação, a aquisição de equipamento e a sua cota de 30% da despesa mensal total geral, correndo à conta da dotação orçamentária. Art. 3º: - Para manutenção em funcionamento nos exercícios vindouros, do ambulatório referido no convênio de que trata a presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir mensalmente com a importância no valor correspondente a verba orçamentária própria prevista já que 70% da mesma será custeada pelo INPS. Art. 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Muriaé, 20 de novembro de 1975.

As/ Fernando de Paula Siqueira - Secretário
Dr. Petronio Ferreira Calças - Presidente